



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo n. _____

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação com o evento de capacitação : "56º FONAITec - "Benchmark: O protagonismo das UAIGs nas boas práticas em Auditoria", no período de 20 a 23 de junho de 2023, em Salvador/BA, sob formato híbrido.

O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo particular, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Além da norma citada, ainda há determinações do Tribunal de Contas da União (é exemplo o Acórdão nº 1.705/2007 – Plenário) e da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União a qual estabelece *in verbis*:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Dessa forma, justifica-se o preço desta inexigibilidade de licitação mediante a comprovação da compatibilidade da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Os preços retratam a realidade praticada pela empresa no mercado que atua, comparados à vista da singularidade, qualidade e experiência que justificam a inexigibilidade.

Informa-se que esta justificativa do preço foi realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Ademais, devido à singularidade do curso não foi possível a comparação direta e de igual conformidade entre cursos de capacitação, porém esta foi realizada sob o aspecto da similaridade dos valores cobrados pela contratada perante outros órgãos públicos, conforme se depreende pelas três notas de empenho que comprovam a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

média de preços praticada pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação (anexas ao processo).

Petrolina-PE, 15 de junho de 2023.

Amanda Leal Barros de Melo
Auditora
Reitoria-IFSertãoPE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

ANEXO I

Preço	Órgão contratante	Evento de Capacitação	Valor Total R\$	Observação:
01	UFMG	"56º FONAI Tec - "Benchmark: O protagonismo das UAIGs nas boas práticas em Auditoria"	R\$ 400	A pessoa inscrita é associada à contratada, por isso sua inscrição é no valor de R\$ 400 reais e não R\$ 600,00, cobrado aos não associados.
02	IFCE	"56º FONAI Tec - "Benchmark: O protagonismo das UAIGs nas boas práticas em Auditoria"	R\$ 800,00	Os dois inscritos são associados à contratada, por isso a inscrição de cada um é no valor de R\$ 400 reais e não R\$ 600,00, cobrado aos não associados.
03	UFTM	"56º FONAI Tec - "Benchmark: O protagonismo das UAIGs nas boas práticas em Auditoria"	R\$ 600,00	Por se tratar de inscrito não associado à contratada, o valor praticado é o mesmo requerido neste processo.
04	TCE/RJ	"56º FONAI Tec - "Benchmark: O protagonismo das UAIGs nas boas práticas em Auditoria"	R\$ 600,00	Por se tratar de inscrito não associado à contratada, o valor praticado é o mesmo requerido neste processo.

Petrolina-PE, 15 de junho de 2023

Amanda Leal Barros de Melo

Auditora

Reitoria-IFSertãoPE